



Rubiataba

PREFEITURA

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO Nº2881/2026

Órgão Requisitante Município de Rubiataba - GO, por meio de suas Secretarias Municipais e Fundos Vinculados (Secretaria de Administração, Saúde, Educação, Fundeb, Assistência Social e Meio Ambiente).

Objeto da Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de Medicina e Segurança do Trabalho, abrangendo a elaboração, implementação, atualização e acompanhamento de programas como o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), e a emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego. Vigência Contratual Estimada 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação é imperativa e inadiável, decorrendo da necessidade legal e social de assegurar um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os servidores públicos municipais. A ausência ou inadequação dos programas de saúde e segurança do trabalho (SST) expõe a Administração Pública a riscos significativos, tanto no âmbito jurídico-administrativo quanto na esfera da saúde e bem-estar dos trabalhadores.



2.1. Fundamentação Legal e Normativa

A obrigatoriedade da contratação decorre de um conjunto de dispositivos legais e normativos, destacando-se:

Constituição Federal de 1988: Art. 7º, XXII, que garante aos trabalhadores o direito à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos): Exige planejamento e gestão de riscos em todas as fases da contratação, reforçando a necessidade de programas de SST para a conformidade legal.

Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego: Em especial, a NR-01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), NR-07 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO) e NR-09 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos). Estas NRs estabelecem as diretrizes e requisitos mínimos para a gestão de SST.

Legislação Previdenciária: Lei nº 8.213/91 e Decreto nº 3.048/99, que exigem a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) para comprovação de condições de trabalho e concessão de benefícios previdenciários, como a aposentadoria especial.

eSocial: O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas exige o envio de informações detalhadas sobre SST (eventos S-2210, S-2220, S-2240), tornando a gestão de SST uma obrigação fiscal e previdenciária .



2.2. Riscos da Não Contratação ou Contratação Inadequada

A não realização ou a execução deficiente dos serviços de SST pode acarretar as seguintes consequências para o Município:

Tipo de Risco	Descrição Detalhada	Impacto Potencial
Legal e Administrativo	Aplicação de multas e sanções por órgãos fiscalizadores (Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério Público do Trabalho), interdição de setores, e responsabilização de gestores públicos.	Elevado (Financeiro, Reputacional, Pessoal)
Trabalhista e Previdenciário	Aumento de passivos trabalhistas (ações de indenização por acidentes/doenças ocupacionais), condenações judiciais, e ônus previdenciário (aposentadoria especial sem a devida comprovação).	Elevado (Financeiro, Jurídico)
Saúde e Segurança dos Servidores	Exposição dos servidores a riscos ocupacionais não controlados, resultando em acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, absenteísmo, redução da produtividade e deterioração da qualidade de vida.	Elevado (Humano, Social, Produtividade)
Reputacional	Dano à imagem da Administração Pública perante a sociedade e os próprios servidores, comprometendo a confiança e a credibilidade da gestão.	Moderado a Elevado (Social, Político)

3. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) E AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (Art. 18, §1º, II)

A presente contratação está em consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Rubiataba, sendo classificada como uma demanda de natureza contínua e obrigatória. A inclusão no PCA reflete o reconhecimento da essencialidade desses serviços para a



gestão pública e para o cumprimento das metas de governança e responsabilidade social. A gestão da saúde e segurança no trabalho é um pilar fundamental do planejamento estratégico municipal, visando a valorização do servidor e a otimização dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE (Art. 18, §1º, III)

Para garantir a qualidade e a conformidade dos serviços, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, que servirão como critérios de aceitabilidade:

4.1. Requisitos Técnicos e de Habilitação

1. **Habilitação Legal:** A empresa deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme a natureza dos serviços a serem prestados.
2. **Corpo Técnico:** A equipe técnica deverá ser composta por profissionais legalmente habilitados, incluindo:
 - Médico do Trabalho com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) e registro no CRM.
 - Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA.
 - Técnico de Segurança do Trabalho com registro no Ministério do Trabalho e Emprego.
3. **Experiência Comprovada:** A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços similares em complexidade e volume, preferencialmente para órgãos da Administração Pública.
4. **Infraestrutura:** Disponibilidade de equipamentos calibrados e certificados para a realização de avaliações quantitativas de agentes ambientais (ruído, calor, vibração, agentes químicos, etc.), conforme exigido pelas NRs.

4.2. Critérios de Aceitabilidade dos Produtos e Serviços

Produto/Serviço	Critérios de Aceitabilidade
-----------------	-----------------------------



Rubiataba

PREFEITURA

PGR (NR-01)	Documento único, abrangente, com inventário de riscos e plano de ação detalhados, em formato digital editável (ex: DOCX) e PDF assinado digitalmente. Deve contemplar todos os setores e funções do Município.
PCMSO (NR-07)	Documento elaborado com base no PGR, contendo cronograma de exames, procedimentos médicos, e diretrizes para o controle da saúde ocupacional. Em formato digital editável e PDF assinado digitalmente.
LTCAT	Laudo técnico com a descrição das atividades, agentes nocivos, metodologia de avaliação, resultados das medições quantitativas e conclusão sobre a exposição. Em formato digital editável e PDF assinado digitalmente.
PPP	Emissão individualizada do Perfil Profissiográfico Previdenciário para cada servidor exposto a agentes nocivos, conforme demanda, em formato digital e físico, quando solicitado.
Suporte e Treinamento	Disponibilidade de suporte técnico para dúvidas e orientações sobre a alimentação do eSocial, bem como treinamentos específicos para os gestores e fiscais do contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS (Art. 18, §1º, IV)

Foi realizado um levantamento de mercado para identificar as soluções disponíveis e as melhores práticas para o atendimento da demanda. As alternativas analisadas foram:

5.1. Análise Comparativa das Alternativas

Alternativa	Vantagens	Desvantagens	Análise de Viabilidade
1. Execução Direta (Estrutura Própria)	Controle total sobre os processos; conhecimento	Alto custo de implantação (concurso, equipamentos, softwares); morosidade	Inviável. O investimento inicial e os custos de manutenção seriam



Rubiataba

PREFEITURA

	aprofundado da realidade municipal.	na formação da equipe; necessidade de constante atualização técnica e legal.	proibitivos para o Município, além da dificuldade de atrair e reter profissionais especializados em todas as áreas de SST.
2. Contratação de Profissionais Autônomos	Potencial de menor custo unitário; flexibilidade na contratação.	Dificuldade de coordenação e integração entre diferentes profissionais; ausência de responsabilidade técnica unificada; maior risco de descontinuidade dos serviços; complexidade na gestão de múltiplos contratos.	Desaconselhável. A fragmentação da responsabilidade e a falta de uma visão sistêmica comprometeriam a eficácia dos programas de SST e aumentariam os riscos para a Administração.
3. Contratação de Empresa Especializada	Equipe multidisciplinar completa e integrada; responsabilidade técnica unificada; agilidade na implantação e atualização dos programas; experiência comprovada em diferentes cenários; menor custo total de propriedade (TCO).	Custo inicial potencialmente mais elevado que a contratação de autônomos (mas com maior valor agregado).	Recomendada. Oferece a melhor relação custo-benefício, segurança jurídica e garantia de conformidade com a legislação, minimizando os riscos para o Município.



5.2. Justificativa da Solução Escolhida

A contratação de empresa especializada é a solução que melhor se alinha aos princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público. Essa modalidade garante a expertise necessária, a integração dos programas de SST e a responsabilidade técnica centralizada, elementos cruciais para a complexidade da gestão de saúde e segurança no trabalho em um órgão público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, V)

A solução consiste na contratação de uma empresa especializada que será responsável pela gestão integrada dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme detalhado a seguir:

6.1. Componentes da Solução

- **Elaboração e Implementação do PGR (NR-01):** Identificação de perigos, avaliação de riscos, elaboração do inventário de riscos e plano de ação, com acompanhamento contínuo e revisões anuais ou sempre que houver alterações significativas.
- **Elaboração e Implementação do PCMSO (NR-07):** Definição de exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais), com base nos riscos identificados no PGR. Inclui a emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO).
- **Elaboração do LTCAT:** Realização de vistorias técnicas e avaliações quantitativas de agentes físicos (ruído, calor, vibração), químicos e biológicos, para subsidiar o PPP e a aposentadoria especial.
- **Emissão do PPP:** Elaboração e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário para todos os servidores expostos a agentes nocivos, conforme demanda e exigências do INSS.
- **Suporte ao eSocial:** Orientação e apoio técnico para o correto preenchimento e envio dos eventos de SST (S-2210, S-2220, S-2240) no eSocial, garantindo a conformidade fiscal e previdenciária.



- **Consultoria e Treinamento:** Disponibilização de consultoria técnica para dúvidas e treinamentos específicos para os gestores e fiscais do contrato, visando a capacitação interna.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO (Art. 18, §1º, VI)

As quantidades foram estimadas com base no número de servidores ativos do Município de Rubiataba (aproximadamente 300 servidores, distribuídos em diversas secretarias e funções), considerando a periodicidade de atualização dos programas e a demanda por PPPs. A memória de cálculo detalhada é apresentada a seguir:

Item	Descrição	Base de Cálculo	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Observações
1	PGR (NR-01)	Elaboração inicial + 5 atualizações anuais (para cada secretaria/fundo)	06	Unidade	Considera a complexidade de cada unidade administrativa.
2	PCMSO (NR-07)	Elaboração inicial + 5 atualizações anuais (para cada secretaria/fundo)	06	Unidade	Vinculado ao PGR.
3	LTCAT	Elaboração inicial + 5 atualizações anuais (para	06	Unidade	Necessário para subsidiar o PPP.



		cada secretaria/fundo)			
4	PPP	10% dos servidores anualmente (rotatividade, aposentadoria, etc.)	30	Unidade	Estimativa baseada em dados históricos e projeção de desligamentos/aposentadorias.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA (Art. 18, §1º, VII)

A estimativa de valor foi realizada com base em pesquisa de mercado, contratações similares realizadas por municípios de porte semelhante e em tabelas referenciais de associações profissionais. Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter meramente estimativo, servindo como parâmetro inicial para a análise da viabilidade da contratação.

Destaca-se, ainda, que tais valores serão oportunamente submetidos à pesquisa de preços formal, a ser realizada na fase de elaboração do Termo de Referência, ocasião em que o Departamento de Compras procederá à coleta de cotações junto ao mercado, visando à apuração do valor médio da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R) Valor Total Estimado (R)
1	PGR (Elaboração/Atualização)	06	Unitário – R\$ 2.100,00 Total – R\$ 12.600,00
2	PCMSO (Elaboração/Atualização)	06	Unitário – R\$ 2.000,00 Total – R\$ 12.000,00



3	LTCAT (Elaboração/Atualização com medições)	06	Unitário – R\$ 4.800,00 Total – R\$ 28.800,00
4	PPP (Emissão/Atualização)	30	Unitário – R\$ 100,00 Total – R\$ 3.000,00 Obs.: Conforme demanda
VALOR TOTAL			Total – R\$ 55.400,00

8.1. Análise de Custo-Benefício e Viabilidade Econômica

O valor estimado da contratação, embora represente um investimento, é significativamente inferior aos custos potenciais decorrentes da não conformidade legal e dos passivos trabalhistas e previdenciários. Um estudo de viabilidade econômica preliminar indica que o custo de uma única ação trabalhista por acidente de trabalho ou doença ocupacional pode superar em muito o valor anual da contratação dos serviços de SST. Além disso, as multas aplicadas pelos órgãos fiscalizadores podem atingir valores expressivos, tornando a contratação uma medida de economicidade e gestão de riscos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO (Art. 18, §1º, VIII)

Considerando a natureza dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, opta-se pelo **não parcelamento do objeto**, ou seja, a contratação em lote único. Esta decisão é fundamentada na busca pela **integridade técnica e sistêmica** dos programas de SST. O PGR, PCMSO e LTCAT são interdependentes e devem ser elaborados de forma coesa e integrada. A contratação de empresas distintas para cada programa poderia gerar:

- **Inconsistências Técnicas:** Divergências entre os laudos e programas, comprometendo a validade e a eficácia das ações de SST.
- **Fragmentação da Responsabilidade:** Dificuldade em identificar o responsável por eventuais falhas ou omissões, gerando insegurança jurídica para a Administração.



Rubiataba

PREFEITURA

- **Aumento da Burocracia:** Multiplicação de contratos, fiscais e gestores, elevando os custos administrativos e a complexidade da gestão.
- **Perda de Eficiência:** Desperdício de recursos e tempo na coordenação de diferentes prestadores de serviço.

O Tribunal de Contas da União (TCU) tem reiteradamente se posicionado pela contratação integrada quando a natureza do objeto assim o exige, visando a otimização dos resultados e a redução de riscos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS E BENEFÍCIOS (Art. 18, §1º, IX)

A contratação dos serviços de SST visa alcançar os seguintes resultados e benefícios para o Município de Rubiataba:

- **Conformidade Legal Plena:** Atendimento integral às exigências da Lei nº 14.133/2021, NRs e legislação previdenciária.
- **Redução de Riscos:** Minimização de acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e passivos trabalhistas/previdenciários.
- **Melhoria da Qualidade de Vida:** Promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e saudável para os servidores.
- **Eficiência na Gestão:** Otimização dos processos de SST, com relatórios claros e dados para tomada de decisão.
- **Transparência e Governança:** Fortalecimento da imagem da Administração Pública, demonstrando compromisso com a saúde e segurança de seus colaboradores.
- **Otimização de Recursos:** Evitar gastos com multas, indenizações e interdições, direcionando os recursos para investimentos essenciais.



11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, X)

Para a efetivação da contratação e o sucesso na execução dos serviços, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

5. **Designação Formal:** Publicação de ato formal designando o Gestor e o Fiscal do contrato, com as respectivas atribuições e responsabilidades.
6. **Disponibilização de Dados:** Fornecimento à contratada de todas as informações necessárias, como organograma, listagem de servidores, funções, locais de trabalho e dados de acidentes/doenças anteriores.
7. **Acesso às Instalações:** Garantir o livre acesso da equipe da contratada às dependências municipais para a realização de vistorias, medições e entrevistas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDÊNCIAS (Art. 18, §1º, XI)

Embora a presente contratação seja abrangente, existem interdependências com outras. Embora a presente contratação seja abrangente, existem interdependências com outras contratações ou serviços que podem ser necessários:

- **Exames Complementares:** A realização de exames laboratoriais e de imagem específicos, não contemplados diretamente nos serviços de PCMSO, poderá ser objeto de contratação separada, com base nas indicações do Médico do Trabalho da empresa contratada.
- **Treinamentos Específicos:** Treinamentos de segurança para brigada de incêndio, primeiros socorros, ou uso de EPIs, podem ser contratados à parte, conforme as necessidades identificadas no PGR.
- **Sistemas de Gestão:** Futuramente, a implementação de um sistema informatizado para gestão de SST pode ser considerada para otimizar o controle e o registro das informações.



13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE (Art. 18, §1º, XII)

A contratação contribuirá para a sustentabilidade ambiental e social do Município por meio das seguintes ações:

- **Digitalização de Documentos:** Priorização da entrega de todos os laudos, programas e relatórios em formato digital (PDF com assinatura eletrônica), reduzindo o consumo de papel e os custos de impressão e arquivamento.
- **Gestão de Resíduos:** A correta identificação e controle de riscos ambientais no PGR contribuirá para a gestão adequada de resíduos gerados nas atividades municipais.
- **Promoção da Saúde:** A melhoria das condições de trabalho e a prevenção de doenças ocupacionais impactam positivamente a saúde pública e a qualidade de vida da comunidade.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E JUSTIFICATIVA FINAL (Art. 18, §1º, XIII)

Conclui-se, de forma inequívoca, pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho. A análise aprofundada das necessidades, dos riscos, das alternativas de mercado e dos requisitos legais demonstra que a solução proposta é a mais adequada para garantir a conformidade do Município de Rubiataba com a legislação vigente, proteger a saúde e a segurança de seus servidores e mitigar os passivos potenciais. A presente contratação representa um investimento estratégico na gestão pública, alinhado aos princípios da Nova Lei de Licitações e às melhores práticas de governança.

Rubiataba - GO, 19 de março de 2026.

Viviane Daniela Soares de Paula
Secretária Municipal de Administração